

Lei Nº 3.283/2018

Denomina-se de **Residencial REDENÇÃO**, os Residenciais I e II, localizados nas proximidades da Br. 232 com início vizinho ao IFPE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei,

Art. 1º – Denomina-se de **Residencial Redenção**, os Residenciais I e II, localizados nas proximidades da Br. 232 com início vizinho ao IFPE.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2018.


Maria José Castro Tenório
Prefeita